



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## **AUTÓGRAFO Nº 08/2.019**

### **PROJETO DE LEI N.º 03/2019 – EXECUTIVO.**

***“Dispõe sobre a Regulamentação, Adequação e o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, e dá outras providências.”***

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia, autorizado a regulamentar, adequar e reajustar, os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Alvinlândia.

**Artigo 2º** - Para efeito do reajuste tratado no artigo 1º desta Lei, fica estabelecido o índice oficial criado pelo Governo Federal, para o país.

**Parágrafo Único** – O índice oficial é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Artigo 3º** - A variação oficial anual deste índice no exercício de 2018 foi:

**I** – Janeiro à Dezembro de 2018 – 3,75%;

**Parágrafo Único** – Conforme Índices e Tabelas do IPCA (IBGE), será aplicado o montante acima de 3,75% (tres por cento), para fins de reajuste aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.

**Artigo 4º** - O Anexo II – Tabela de Vencimentos, da Resolução nº 01/2012, passa a vigorar com a seguinte redação.



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

### A- CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURIDICO	R\$ 2.662,02

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

### B - CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.477,60
Oficial Legislativo	R\$ 1.874,61
Diretor Administrativo	R\$ 2.662,02

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

*Alvinlândia, 19 de Fevereiro de 2.019.*

*Ataliba José Soares Guerra*  
Rg. n° 29.318.666-2/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

*Edson Raymundo*  
Edson Raymundo  
Diretor Administrativo  
Rg. n° 29.425.592-8/SSP/SP